



NOTA DE REPÚDIO

A ABRACRIM – Associação Brasileira dos Advogados Criminalistas – recebeu com preocupação a notícia referente a um pedido de prisão feito contra o advogado JOSÉ SOUZA DE LIMA no bojo da denominada “Operação Huracán”, ação investigativa deflagrada pela Polícia Civil do Distrito Federal com ampla divulgação nos meios de comunicação locais e nacionais.

Independente do mérito do referida investigação, bem como de eventuais responsabilizações criminais, trata-se, ao que parece, de mais uma tentativa de criminalização do exercício da advocacia, por meio uma ação exemplificativa do *populismo penal midiático*, bem como da correlata sanha punitivista, realidade infelizmente não incomum em tempos recentes, e que tantos danos trouxe à ordem institucional e política do Brasil.

Diante de tal contexto, cada nova ofensa perpetrada contras as prerrogativas da advocacia demonstra que a lembrança acerca do valor constitucional dessa honrosa profissão, a qual foi elencada pelo constituinte originário como indispensável à administração da justiça, deve ser a todo o momento reforçada e reiterada.

Não se pode mais tolerar a confusão entre a legítima atuação profissional de um advogado com eventual ilícito cometido por seu cliente, cabendo ao aparato estatal demonstrar, de forma indubitável, algum excesso que tenha sido cometido em tal atuação, não bastando para tanto meras ilações e conjecturas.

E que não se diga que está a se defender a impunidade! A ABRACRIM defende que qualquer cidadão, advogado ou não, deve arcar com as sanções penais decorrentes do cometimento de um delito, desde que o antecedente procedimento apuratório ocorra dentro dos limites da lei.

Por outro lado, festeja-se a postura do Poder Judiciário Distrital, que negou deferimento à representação de prisão cautelar formulada pela autoridade policial, não se deixando embevecer pela já mencionada catarse punitivista e mantendo incólume a dignidade e honradez da advocacia em geral.

Por fim, reitera-se o que já foi sustentado pela ABRACRIM em diversas ocasiões: Não importa a gravidade do delito imputado, tampouco a turbulência que envolve do contexto fático da ocasião, os direitos fundamentais precisam de proteção e prestígio, assim como as prerrogativas dos advogados responsáveis pela defesa de tais direitos.

Brasília, 29 de março de 2022.

SHEYNER ASFÓRA

Presidente da ABRACRIM nacional em exercício

FERNANDO PARENTE

Presidente da ABRACRIM-DF

DIOGO FOZZI

Associado da ABRACRIM